

LEI Nº 1.654 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALMENARA – MG, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O povo do município de **Almenara - MG**, por seus representantes legais aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O orçamento do município de **Almenara - MG**, para o exercício financeiro de 2023, discriminado nos orçamentos do Poder Legislativo e Poder Executivo, de acordo com os quadros que integram e acompanham, estima à receita em **R\$196.813.750,24 (cento e noventa e seis milhões, oitocentos e treze mil e setecentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)** e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2º A Receita será realizada mediante arrecadação dos tributos na legislação em vigor e de acordo com os quadros anexos e segundo os seguintes desdobramentos:

RECEITAS POR FONTES

RECEITAS CORRENTES (R\$)	
Receitas de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	17.670.000,00
Receitas de Contribuições	3.200.000,00
Receita Patrimonial	1.485.000,00
Receitas de Serviços	100.000,00
Transferências Correntes	173.673.509,04
Outras Receitas Correntes	506.779,56
SUBTOTAL	196.635.288,60



RECEITAS DE CAPITAL (R\$)	
Operações de Crédito	0,00
Alienações de Bens	510.000,00
Transferências de Capital	14.743.000,00
SUBTOTAL	15.253.000,00
Receita Redutora p/ FUNDEB	-15.074.538,36
TOTAL GERAL DA RECEITA	193.813.750,24

Art. 3º A despesa do Município de Almenara será realizada de acordo com os seguintes desdobramentos:

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO (R\$)	
01 - Legislativa	5.600.000,00
04 - Administração	16.722.000,00
06 - Segurança Pública	108.000,00
08 - Assistência Social	7.751.040,00
10 - Saúde	66.539.193,00
11 - Trabalho	3.700.000,00
12 - Educação	55.916.517,24
13 - Cultura	1.441.000,00
14 - Direitos da Cidadania	235.000,00
15 - Urbanismo	10.516.000,00
16 - Habitação	50.000,00
17 - Saneamento	1.530.000,00
18 - Gestão Ambiental	1.020.000,00
20 - Agricultura	8.763.000,00
26 - Transporte	12.950.000,00
27 - Desporto e Lazer	872.000,00
28 - Encargos Especiais	2.100.000,00
99 - Reserva de Contingência	1.000.000,00
Total Geral	196.813.750,24





DESPESAS POR ORGÃOS, UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS (R\$)	
01 - Câmara Municipal	5.600.000,00
01.001 – Corpo Legislativo	4.715.000,00
01.002 – Assessoria e Administração Legislativa	885.000,00
02 - Gabinete do Prefeito	2.700.000,00
02.001 - Gabinete do Prefeito	2.630.000,00
02.002 - Fundo Mun. Proteção e Defesa Consumidor	70.000,00
03 – Procuradoria Jurídica	559.000,00
03.001 – Procuradoria Jurídica	559.000,00
04 – Controladoria Interna	174.000,00
04.001 – Controladoria Interna	174.000,00
05 – Secretaria Mun. Administração, Planejamento, Finanças e RH.	14.751.000,00
05.001 - Coordenadoria Planejamento, Orçamento e Recursos Humanos	13.996.000,00
05.002 - Coordenadoria Compras, Licitações e Contratos	755.000,00
06 - Secretaria Municipal de Tributos e Patrimônio	2.535.000,00
06.001 - Coordenadoria Tributária, Fiscal e Arrecadação	2.215.000,00
06.002 - Coordenadoria Patrimônio, Almoxarifado e Frotas	320.000,00
07 - Secretaria Municipal de Educação	55.916.517,24
07.001 - Coordenadoria Administração Educacional	3.699.000,00
07.002 - Fundo Municipal de Educação	13.534.000,00
07.003 - FUNDEB	38.683.517,24
08 - Secretaria Municipal de Saúde	66.539.193,00
08.001 - Coordenadoria Administrativa da Saúde	3.443.000,00
08.002 - Fundo Municipal de Saúde	46.581.193,00
08.003 - Consórcio Intermunicipal de Saúde	5.300.000,00
08.004 - Gestão Plena em Saúde	11.215.000,00
09 - Secretaria Mun. de Assistência Social	7.801.040,00
09.001 - Coordenadoria Administrativa da Secretaria de Social	1.031.000,00
09.002 - Fundo Municipal de Assistência Social	5.486.000,00
09.003 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente	1.125.040,00
09.004 - Fundo Municipal de Habitação Popular	159.000,00
10 - Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	12.055.000,00





Administração: 2021/2024

10.001 - Secretaria Mun. Agricultura, Pecuária, Pesca e Meio Ambiente	9.505.000,00
10.002 - Fundo Municipal de Meio Ambiente	1.020.000,00
10.003 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	1.530.000,00
11 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	25.343.000,00
11.001 - Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo	25.343.000,00
12 - Secretaria Mun. de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo	2.840.000,00
12.001 - Coordenadoria Administrativa da Secretaria Esporte	527.000,00
12.002 - Fundo Municipal de Esporte e Lazer	812.000,00
12.003 - Fundo Municipal de Cultura	1.397.000,00
12.004 - Fundo Municipal de Turismo	60.000,00
12.005 - Fundo Municipal do Patrimônio Cultural	44.000,00
TOTAL GERAL	196.813.750,24

DESPESAS POR CATEGORIAS E SUBCATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	76.136.932,83
3.2.00.00.00 – Juros e Encargos da Dívida	100.000,00
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	89.325.544,41
TOTAL DA DESPESA CORRENTE	165.562.477,24

DESPESA DE CAPITAL	
4.4.00.00.00 – Investimentos	28.251.273,00
4.5.00.00.00 – Inversões Financeiras	0,00
4.6.00.00.00 – Amortização da Dívida	2.000.000,00
TOTAL DA DESPESA DE CAPITAL	30.251.273,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA	196.813.750,24

Art. 4º Durante a execução orçamentária de 2023 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento até o limite de **30% (trinta por cento)**, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64, podendo para tanto:

I- Anulação parcial e/ou total das dotações previstas, conforme dispõe o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e

II- Anular parcial e/ou total da Reserva de Contingência nos termos da Lei nº 4.320/64 e Decreto Lei nº 200/67.

Parágrafo único As suplementações acima do limite fixado neste artigo dependerão de autorização legislativa específica.

Art. 5º Durante a execução orçamentária de 2023 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares às dotações do orçamento, não computados no percentual concedido no caput do art. 4º:

I- Excesso de arrecadação efetivamente realizado por fonte de recursos, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso II, 3º e 4º da Lei Federal nº 4.320/64 e

II- Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §§ 1º, inciso I, e 2º, da Lei nº 4.320/64.

Art. 6º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito dentro das normas estabelecidas pelas instituições financeiras nacionais, observados os limites de capacidade de endividamento do município, em conformidade com as normas editadas pelo Banco Central do Brasil e pela legislação em vigor.

Art. 7º Fica autorizado o Poder Executivo, mediante Decreto, a realizar alterações necessárias em atendimento a posteriores alterações ou modificações nos ementários das despesas e receitas publicadas pelo Tribunal



de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo para tanto incluir ou excluir elementos de despesas, receitas e fontes de destinação de recursos.

Parágrafo único A autorização constante no caput deste artigo aplica exclusivamente para envio do módulo do Instrumento de Planejamento do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios – SICOM, vedado o aumento ou redução do valor do orçamento anual constante no art. 1º desta Lei.

Art. 8º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023.

Almenara/MG, 26 de dezembro de 2022.

ADEMIR COSTA GOBIRA
Prefeito